

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2.011

“Altera a Lei Complementar nº 001/2006 que instituiu o Plano Diretor Municipal substituindo o art. 102 “caput” e estabelece outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 102 “caput” da Lei Complementar nº 001/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 102. O gabarito máximo permitido no centro da cidade, de acordo com o perímetro e memorial descritivo anexado ao Plano Diretor e que passa a fazer parte desse, será de, no máximo 04 (quatro) pavimentos, mais coberturas, permitindo a construção de caixas d’água/terraços/lazer, na Rua Treze de Maio, marco 0 (entroncamento com a Rua Major Sebastião Pires), até atingir a Rua Joaquim Pitaguary (entroncamento com a Rua Treze de Maio), até atingir a Rua Afonso Pena (entroncamento com a Rua Joaquim Pitaguary), até atingir a Rua Carlos Gomes (entroncamento com a Rua Afonso Pena), até atingir a Rua Silvano Brandão (entroncamento com a Rua Carlos Gomes), até atingir a Rua Sebastião Pires (entroncamento com a Rua Silvano Brandão), até atingir o marco 0 na Rua Treze de Maio. Nos demais logradouros urbanos compreendidos como área central, excetuando-se as ruas antes denominadas, é permitida a construção de mais 04 (quatro) pavimentos, mais coberturas, permitindo a construção de caixas d’água/terraços/lazer.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 07 de Outubro de 2011.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal